

(aprendendo) Direitos Humanos
com Boletins do Fórum Intersindical
(a série continuou...)

Trabalho E... Confinamento (VII)

Eguimar Felício Chaveiro

Luiz Carlos Fadel de Vasconcellos

O filósofo e epistemólogo francês, Michel Foucault, ao analisar as instituições sociais modernas, cunhou a expressão “sociedade disciplinar”. Diferente, muito diferente do projeto iluminista, suprimindo os ideais de igualdade e liberdade, a sociedade burguesa disciplinar criou espaços de confinamento para que a sua forma de poder se perpetuasse. Espaços como o manicômio, o hospital, a fábrica, a escola, as confrarias militares, ao gerarem o disciplinamento de corpos, pensamentos, ações, segregando, classificando, recortando, imobilizando e encarcerando loucos, doentes, pobres, educandos, gerariam formas de o poder enxergar, vigiar, adestrar e punir o sujeito. Era importante separar o doente do não doente, o pobre do rico, o louco do “normal”, o professor dos alunos. Além de separá-los haveria de hierarquizá-los entre os que dominam e os que se submetem; os superiores dos inferiores; os que comandam e os comandados. Nos espaços de disciplinamento, o tempo deveria ser recortado, medido, cronometrado e vigiado. Ver e não ser visto era a forma de perpetuação do poder. Submeter corpos, fazer os sujeitos obedecerem cegamente às ordens do poder; violentar qualquer contrassenso, manipular a informação, eram expedientes de disciplinamento. Assim a sociedade capitalista, por meio de suas instituições, poderia oferecer aos ricos e aos gananciosos todas as benesses, mantendo o trabalhador no lugar devido: o de criar riquezas para os ricos. Foucault sintetiza que “o crescimento da economia capitalista fez apelo ao poder disciplinar”. Trabalhadores subjugados, vigiados, enquadrados e encarcerados, teriam que legitimar as esferas do poder dos algozes. Por isso, a sociedade disciplinar construiu expediente de encarcerar também a consciência e a subjetividade dos trabalhadores. Legitimar o poder do algoz, do explorador, do opressor, seria a rendição do trabalhador, do louco, do doente, do “anormal”.

A submissão era uma assinatura de assentimento à exploração. Para isso, a arquitetura disciplinar teria que confundir e obstar o olho do oprimido, do explorado, do louco, do doente e de qualquer oprimido. A partir de Foucault, mas de maneira diferente, o filósofo Gilles Deleuze, criou a noção de “sociedade de controle”. Enquanto na sociedade disciplinar houve os cárceres espaciais, na sociedade de controle a prisão ocorre de céu aberto. Ao invés da punição física, o controle supõe uma liberdade, liberdade falsa, pois o controle permeia todas as esferas sociais, não apenas os espaços de enclausuramentos. Embora o disciplinamento, a prisão e a punição não tenham desaparecido, na sociedade de controle o trabalhador é voluntário na prisão, ou seja, é obrigado a usar os mecanismos que lhe controlam, como o cartão de crédito, o pagamento de seguro, a conta na internet, a informação lançada na rede.

O medo de perder o emprego, a mistura entre entretenimento e controle, ou lazer e consumo, fazem o capitalismo entrar na casa do trabalhador, devassar a sua memória, estipular modos de educar os filhos, maneiras de transar. O controle performatiza tudo, o ato sexual, a beleza corporal, a fala, os gestos. Daí, a sociedade de controle, o capitalismo não vende apenas armas, coisas, objetos, mas formas de amar, maneiras de ser, ritmos de vida. Ansiosos e desesperados para não perderem o emprego, doente com cara alegre, viciado e dependente, os trabalhadores participam do confinamento, agora alojado em seu próprio interior, em seus gostos e em suas vontades. Mas além da sociedade do controle, vive-se hoje a sociedade viral. Vive-se a mistura de vício e virtualidade, impulsos de informação e compulsão emocional; exibicionismo e carência efetiva. Diferente da sociedade disciplinar e da sociedade de controle, a sociedade viral ou do desempenho, como refere o filósofo Byung-Chul Han, tecida num profundo fluxo de informação e numa adesão cega da imensa maioria da população às redes, transforma o trabalho e o sujeito, em geral, num autômato teleguiado. Carente, adoecido, ansioso e exibicionista, o sujeito faz da adesão voluntária a fonte do próprio cansaço existencial. Cansado, insone, doente, hipocondríaco, tagarela, desenvolve uma surdez coletiva. Não mais dialoga, mas emite mensagens. A consequência é rápida: ocorre primeiramente a perda da atenção. Entregue à conectividade perde o olhar amoroso; perde também o senso crítico em nome de curtidas. Transforma tudo em performance, inclusive, o próprio cotidiano. Numa espécie de narciso triste expõe tudo que lhe pertence: o que come, com quem anda, as preferências sexuais, os lugares para onde viaja, onde se encontra. Diante da hiperexposição está confinado em si mesmo chamando a doença, convocando-a para o imenso lucro das empresas farmacêuticas. É a apoteose inimaginável da alienação à moda marxista, a glória de Tio Patinhas - o nadador da piscina olímpica de moedas de ouro -, o fenômeno astronômico de expansão ilimitada do universo da grana, do lucro e do escárnio, a grande descoberta!!!!...: Trabalhadores do mundo: confinem-se a si próprios e, na dúvida, submetam-se ao confinamento. Confinem-se espelhando-se em Tio Patinhas – o tio de Pato Donald – “*considerado o pato mais rico do mundo.... com grande parte de sua riqueza em uma enorme Caixa-Forte na cidade de Patópolis. sua fortuna é estimada em "quaquilhões", suas empresas são tantas que não consegue lembrar de todas. ... seu passatempo favorito é mergulhar e nadar em seu dinheiro... é o membro mais rico do Clube dos Milionários de Patópolis, que inclui os empresários mais bem sucedidos do mundo e permite que mantenham contato entre si. Em 1956, sua fortuna foi avaliada em um multiplujilhão, nove obstáculhões, seiscentos e vinte e três dólares e sessenta e dois centavos...*” (confira). Cada trabalhador confinado vai sendo transformado em moedinha de ouro no Clube dos Milionários de Patópolis e, mudando de assunto, continuando no mesmo, o que é confinamento para o direito trabalhista brasileiro?



A Norma Regulamentadora (NR) nº 33 é uma das 38 NR da CLT (Portaria 3.214/78) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho no Brasil. Como toda NR é uma norma útil para atenuar algumas condições de trabalho prejudiciais à saúde. Tem seu valor. Todavia, como toda NR, é insuficiente para garantir a promoção, proteção e prevenção da saúde no trabalho em sua necessária condição a mais plena possível. A NR 33 considera como espaço confinado aquele que possui os seguintes requisitos: *não ser projetado para ocupação humana contínua; possuir meios limitados de entrada e saída; e em que exista ou possa existir atmosfera perigosa*. A partir desses requisitos, a NR discorre sobre as competências, o gerenciamento e as medidas que devem ser tomadas para evitar os danos à saúde. Ocorre que todo direito trabalhista é baseado num contrato que jamais terá a capacidade de alcançar o conceito ampliado de saúde. As razões são inúmeras e não cabe discutir aqui. Por ora, o que cabe é a defesa da saúde do trabalhador como um direito humano... É ir além, muito além. Fazer cumprir e ampliar permanentemente a NR 33 é imperioso, necessário, mas o direito humano estará sempre envolto em ordenamentos jurídicos que não se confinam (sem trocadilho) a um direito insuficiente. Um exemplo? Este texto. Tudo o que foi falado antes de chegarmos à NR trata de um confinamento no mundo atual que *não foi projetado para a ocupação humana contínua*. Mundo confinado, sociedade confinada. Um mundo que possui *meios limitados de entrada e saída* para as pessoas caminharem e trabalharem sem opressão, exploração e sofrimento. E que os trabalhadores possam viver *numa atmosfera que não seja perigosa*, como diz a NR, mas ela não diz da atmosfera perigosa do mundo do trabalho em geral. Os requisitos da NR 33 são os mesmos, mas seus significados são limitados. Ir além é lutar para alçá-los à condição de Direito Humano, para que o trabalho não continue sendo um deboche dos adeptos de Titio Patinhas. ■ ■ ■

Michel Foucault – Vigiar e Punir, 1987. / Gilles Deleuze – Controle e Devir, 1992. / Byung-Chul Han – Sociedade do Cansaço, 2015.

OBS. Os textos expressam a opinião de seus autores, não necessariamente coincidente com a dos coordenadores do Blog e dos participantes do Fórum Intersindical. A cada reunião ordinária, os textos da Coluna Opinião do mês são debatidos, suscitando divergências e provocando reflexões, na perspectiva de uma arena democrática, criativa e coletiva de encontros de ideias em prol da saúde dos trabalhadores.